



LEI nº 1625, de 18 de janeiro de 2024.

CONCEDE REAJUSTE AO VALE-ALIMENTAÇÃO,  
CONFORME O ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL 819/13,  
QUE DISPÕE SOBRE O VALE-REFEIÇÃO DOS  
SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
VEREADORES.

Paulo Renato Cortelini, Prefeito Municipal no Município  
de São Francisco de Assis, RS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por  
Lei,

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu  
promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Concede o reajuste de 9,98% (nove vírgula  
noventa e oito por cento) ao vale-alimentação dos servidores da Câmara Municipal de  
Vereadores de São Francisco de Assis, RS.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por  
conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua  
publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 18 de janeiro de  
2024.

  
PAULO RENATO CORTELINI  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
Data Supra.

  
Domingo Bianchini  
Secretário Municipal da Administração e Planejamento

